



NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE E A EMPRESA NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro, Cidade de Brusque/SC – CEP 88350-051, através da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, neste ato representado pela autoridade competente abaixo assinada;

CONTRATADA: **NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.516.898/0001-71, com sede na Prefeito Germano Schaefer, 135, Box 13 e 14, bairro Centro, Cidade de Brusque/SC – CEP 88350-170, consórcio constituído pelas empresas *SANTA TERSINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA*, inscrita no CPNPJ n. 82.988.858/0001-70 e *SANTA LUZIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA*, inscrita no CNPJ n. 83.180.943/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Milton Luiz Klann, inscrito no CPF sob nº 377.609.989-53, abaixo assinado.

Os CONTRATANTES tendo entre si justo e avençado, por meio de instrução no processo nº 213/2025 (1DOC), celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2022, do qual tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA EMERGENCIAL, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste, o Termo Aditivo para o *reequilíbrio* dos valores constantes na planilha referente ao Contrato nº 008/2022, considerando as planilhas e relatórios apresentados, o qual aponta a necessidade de adequar os valores dos itens inicialmente previsto na planilha de custos, conforme segue:





ITEM	PRODUTO	UN.	QTD	VALOR TETO SUBSÍDIO	VALOR A SER REEQUILIBRADO	VALOR TOTAL
1	VALOR DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS MES DE MARÇO	MÊS	1	R\$ 295.681,01	R\$ 139.619,78	R\$ 435.300,79
2	VALOR DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS MES DE ABRIL	MÊS	1	R\$ 295.681,01	R\$ 120.686,66	R\$ 416.367,67
3	VALOR DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO MÁXIMO DOS MES DE MAIO	MÊS	1	R\$ 295.681,01	R\$ 166.880,99	R\$ 462.562,00
4	VALOR DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO MÁXIMO DOS MES DE JUNHO	MÊS	1	R\$ 295.681,01	R\$ 166.880,99	R\$ 462.562,00
5	VALOR DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO MÁXIMO DOS MES DE JULHO	MÊS	1	R\$ 295.681,01	R\$ 166.880,99	R\$ 462.562,00
6	TOTAL A SER PAGO ATÉ O FIM DO CONTRATO			R\$ 1.478.405,05	R\$ 760.949,41	R\$ 2.239.354,46

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO REEQUILÍBRIO

2.1. O presente Termo Aditivo estabelece o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a concessão do valor de R\$ 760.949,41 (setecentos e sessenta mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), a título de recomposição, considerando os impactos verificados na execução contratual.

2.2. Com a concessão do reequilíbrio, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 2.239.354,46 (dois milhões e duzentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, exceto as expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta do recurso financeiro previsto na Lei Orçamentária deste exercício e exarado no Parecer Contábil nº 318/2025, informado no referido processo.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em observância ao disposto no art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados,





que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Datado e assinado digitalmente.



Documento assinado digitalmente
EMERSON LUIZ ANDRADE
Data: 03/07/2025 12:08:41-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EMERSON LUIZ ANDRADE
SECRETÁRIO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE
CONTRATANTE

MILTON LUIZ
KLANN:377609989
53

Assinado de forma digital por
MILTON LUIZ
KLANN:37760998953
Dados: 2025.07.03 10:51:20
-03'00'

MILTON LUIZ KLANN
NOSSE SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE
CONTRATADO

